



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – SEXTA REGIÃO
Gabinete da Presidência**

ATO TRT6-GP nº 423/2021(*)

Institui o Programa de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e cria o Laboratório de Inovação, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (LIODS-TRT6).

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIAO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que o contexto global apresenta uma gama de problemas e desafios complexos às organizações, que necessitam investir no desenvolvimento de soluções inovadoras e de alto impacto;

Considerando a Agenda 2030, da Organização das Nações Unidas – ONU, que prevê os 17(dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS;

Considerando o ODS n. 16, que trata da “Paz, Justiça e Instituições Eficazes”, estando vinculado aos assuntos tratados pelo Poder Judiciário Brasileiro;

Considerando a institucionalização da Agenda 2030 no Poder Judiciário e sua relevância no processo de formulação de Metas Nacionais;

Considerando o contido no Provimento n. 85/2019, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a adoção dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, da Agenda 2030, pelas Corregedorias do Poder Judiciário e pelo Serviço Extrajudicial, prevendo o incentivo aos Tribunais para criação e instalação de Laboratórios de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (LIODS), com a metodologia que vem sendo adotada no Conselho Nacional de Justiça, como um movimento que une o conhecimento institucional, a inovação e a cooperação com o objetivo de se alcançar a paz, a justiça, e a eficiência institucional, que será o espaço de interação sobre a Agenda 2030;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – SEXTA REGIÃO
Gabinete da Presidência**

Considerando a Resolução n. 395, de 07 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a Política de Gestão da Inovação, no âmbito do Poder Judiciário;

RESOLVE:

DO PROGRAMA DE INOVAÇÃO

Art.1º. Instituir, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, o programa de inovação, inteligência e objetivos de desenvolvimento sustentável, visando ao aprimoramento de suas atividades, por meio da difusão da cultura da inovação, tendo como objetivo fomentar e estimular a inovação e a internalização da Agenda 2030, com ênfase na proteção dos Direitos e Garantias Fundamentais, previstos na Constituição Federal.

Art.2º. Para fins deste Ato, considera-se inovação a implementação de ideias que criam uma forma de atuação e geram valor para o Poder Judiciário, seja por meio de novos produtos, serviços, processos de trabalho, ou uma maneira diferente e eficaz de solucionar problemas complexos encontrados no desenvolvimento das atividades que lhe são afetas.

Parágrafo único. Considera-se prototipagem a realização de experimentos e testes para avaliação prévia do impacto da implantação de determinado produto, serviço ou processo de trabalho, conforme parágrafo único, do artigo 2º, da Resolução n. 395/2021, do CNJ.

Art.3º. O programa de inovação, inteligência e objetivos de desenvolvimento sustentável do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região observará os princípios da gestão de inovação no Poder Judiciário, previstos no artigo 3º, da Resolução n. 395/2021, do Conselho Nacional de Justiça:

I - cultura da inovação: promoção da cultura da inovação a partir da adoção de valores voltados ao estímulo da inovação incremental ou disruptiva, com prospecção e desenvolvimento de procedimentos que qualifiquem o acesso à justiça e promovam a excelência do serviço judicial, processual ou administrativo, com vistas a propiciar melhor atendimento ao usuário do Poder Judiciário;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – SEXTA REGIÃO
Gabinete da Presidência

II - foco no usuário: observância, sempre que possível, da construção de solução de problemas a partir dos valores da inovação consistentes na concepção do usuário como eixo central da gestão;

III - participação: promoção da ampla participação de magistrados e servidores, e de atores externos ao Poder Judiciário, sempre buscando a visão multidisciplinar;

IV - colaboração: trabalho em rede de inovação para a coordenação de esforços, cocriação, criatividade, experimentação e o compartilhamento de boas práticas;

V - desenvolvimento humano: desenvolvimento de novas habilidades dos magistrados e servidores que lhes permitam adquirir conhecimentos necessários às novas competências para solução de problemas complexos, pensamento crítico, flexibilidade cognitiva, orientada a serviços e criatividade;

VI - acessibilidade: fomento à acessibilidade e à inclusão;

VII - sustentabilidade socioambiental: promoção da sustentabilidade socioambiental;

VIII - desenvolvimento sustentável: desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico, alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – Agenda 2030;

IX - desburocratização: aprimoramento e simplificação de tarefas, procedimentos ou métodos de trabalho, de modo a promover agilidade, otimização de recursos e ganho de eficiência à prestação de serviços, respeitados os princípios do artigo 5º, da Constituição Federal, tais como juízo natural, devido processo legal, contraditório, amplo direito de defesa, dentre outros;

X - transparência: acesso à informação e aos dados produzidos, respeitadas as hipóteses de restrição e de sigilo legal e a proteção de dados pessoais.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – SEXTA REGIÃO
Gabinete da Presidência**

DO COMITÊ INTERDISCIPLINAR

Art.4º. ~~Criar o Comitê Interdisciplinar do Programa de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, que será composto por um Grupo Gestor e por um Grupo Técnico.~~
~~(Revogado pelo ATO TRT6-GP nº 49/2023)~~

DO GRUPO GESTOR

Art.5º. ~~O Grupo Gestor do Programa de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável será composto pelos seguintes membros:~~ ~~(Revogado pelo ATO TRT6-GP nº 49/2023)~~

~~**I -** Desembargador(a) Presidente, que atuará como Coordenador do Grupo Gestor;~~

~~**II -** Desembargador(a) Vice-Presidente;~~

~~**III -** Desembargador(a) Corregedor(a);~~

~~**IV -** Juiz(a) Auxiliar da Presidência;~~

~~**V -** Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria;~~

~~**VI -** Secretário(a) Geral da Presidência;~~

~~**VII -** Diretor(a) da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;~~

~~**VIII -** Coordenador(a) de Gestão Estratégica, que atuará como Secretário(a) do Grupo Gestor.~~

Art.6º. ~~Compete ao Grupo Gestor deliberar sobre diretrizes do Programa de Inovação, Inteligência e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.~~ ~~(Revogado pelo ATO TRT6-GP nº 49/2023)~~



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – SEXTA REGIÃO
Gabinete da Presidência**

DO GRUPO TÉCNICO

Art. 7º. O Grupo Técnico do Programa de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável será composto pelos seguintes membros: [*\(Revogado pelo ATO TRT6-GP nº 49/2023\)*](#)

~~**I** – Desembargador(a) indicado pelo(a) Presidente do Tribunal, que atuará como Coordenador do Grupo Técnico;~~

~~**II** – Desembargador(a) da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão;~~

~~**III** – Magistrado(a) Titular de Vara, indicado pelo(a) Desembargador(a) Corregedor(a) Regional;~~

~~**IV** – Assessor(a) de Gabinete de Desembargador, indicado pelo(a) Desembargador(a) Presidente do Tribunal;~~

~~**V** – Diretor(a) de Secretaria de Vara, indicado pelo(a) Desembargador(a) Presidente do Tribunal;~~

~~**VI** – Coordenador(a) de Gestão Estratégica;~~

~~**VII** – Chefe da Divisão de Comunicação Social;~~

~~**VIII** – Chefe do Setor de Gestão Socioambiental;~~

~~**IX** – Chefe da Divisão de Sistemas;~~

~~**X** – 01(um/uma) servidor(a) da área de Governança de Tecnologia da Informação indicado(a) pelo(a) Diretor(a) da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, que atuará como Secretário(a) do Grupo Técnico.~~



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – SEXTA REGIÃO
Gabinete da Presidência

~~Art. 8º.~~ Compete ao Grupo Técnico, conforme deliberações do Grupo Gestor: *(Revogado pelo ATO TRT6-GP nº 49/2023)*

~~I - dar apoio às atividades do Programa, propondo e/ou coordenando as ações e os projetos relacionados à inovação e à integração da Agenda 2030;~~

~~II - auxiliar a gestão do Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (LIODS-TRT6).~~

DO LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO

Art. 9º. Fica criado, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, o Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (LIODS-TRT6).

Art. 9º-A. Compõem o LIODS-TRT6 as seguintes unidades:
(Acrescido pelo ATO TRT6-GP nº 103/2024 – DEJT 21/03/2024)

I – A Divisão de Inovação, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica;

II – A Divisão de Inovação e Pesquisa Tecnológica, subordinada à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

Art. 10. O LIODS-TRT6 tem como principais objetivos:

~~I - construir soluções, projetos e produtos, mediante métodos inovadores, que envolvam pesquisa, exploração, ideação, realização de pilotos, prototipagem e testes estruturados, para problemas e/ou necessidades relacionados às atividades do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região; *(Alterado pelo ATO TRT6-GP nº 103/2024 – DEJT 21/03/2024)*~~

I – idealizar e gerenciar a construção de soluções, projetos e produtos, mediante métodos inovadores, que envolvam pesquisa, exploração, ideação, realização de pilotos, prototipagem e testes estruturados, para problemas e/ou necessidades relacionados às atividades do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – SEXTA REGIÃO
Gabinete da Presidência

II- monitorar e promover a gestão judicial processual e administrativa dos dados da Agenda 2030 no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região;

III - estabelecer parcerias com outros Laboratórios de Inovação do Poder Judiciário para o desenvolvimento de atividades conjuntas;

~~**IV -** incentivar a produção de pesquisas, artigos e estudos sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) no Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região;~~ *(Alterado pelo ATO TRT6-GP nº 103/2024 – DEJT 21/03/2024)*

VI – incentivar a inovação mediante o uso de novas tecnologias e processos de trabalho, informações de georreferenciamento, inteligência geográfica e geoespacial;

V - abrir espaço para a participação cidadã na concepção de projetos inovadores do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região ou que contribuam para a efetividade da Agenda 2030;

VI - incentivar a inovação mediante o uso de informações de georreferenciamento, inteligência geográfica e geoespacial;

VII - incentivar o desenvolvimento de ideias, soluções, projetos e produtos, a partir dos pilares da inovação, criatividade, modernidade, colaboração, flexibilidade, multidisciplinariedade e quebra de paradigmas, de modo alinhado à Agenda 2030 e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), da Organização das Nações Unidas (ONU);

VIII - disseminar entre as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região o conhecimento de métodos inovadores, ágeis e práticas colaborativas.

Art.11. O LIODS-TRT6 tem como finalidades:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – SEXTA REGIÃO
Gabinete da Presidência

- I –** contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região;
- II –** integrar as ações e projetos à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), para sustentabilidade do planeta e desenvolvimento da sociedade;
- III –** fomentar o desenvolvimento de soluções eficazes, de baixo custo e de fácil implementação para os problemas complexos;
- IV –** favorecer a construção de um ambiente de aprendizagem que conecta pessoas aptas ao desenvolvimento de projetos inovadores;
- V –** renovar a cultura organizacional, capacitando magistrados(as) e servidores(as) e desenvolvendo competências de inovação, criatividade e colaboração para gerar soluções e resultados de impacto;
- VI –** incentivar o trabalho colaborativo, flexível e integrado entre servidores(as) e unidades.

Art.12. São diretrizes do LIODS-TRT6:

- I –** o alinhamento com os Planejamentos Estratégicos do Poder Judiciário, da Justiça do Trabalho e do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, bem como a pauta global da Agenda 2030;
- II –** a integração entre pessoas, processos e tecnologia;
- III –** o incentivo ao compartilhamento de experiências;
- IV –** o estímulo à criatividade, à transparência e ao desenvolvimento sustentável;
- V –** o trabalho colaborativo e multidisciplinar.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – SEXTA REGIÃO
Gabinete da Presidência

Art.13. O LIODS-TRT6 promoverá ações nos seguintes eixos temáticos:

I – sensibilização: ações para o fomento da cultura de criatividade, inovação e sustentabilidade no serviço público com vistas à transformação do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região;

II – prospecção: mapeamento de soluções inovadoras e sustentáveis, internas e externas, como forma de inspirar e reconhecer as práticas já realizadas;

III – qualificação: ações de capacitação relacionadas à Agenda 2030 e inovação com temas correlatos às práticas do laboratório que elevem o conhecimento das pessoas;

IV – ideação: ações para o fomento de ideias em busca de soluções para os desafios do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região;

V – prototipação e validação: ações para o desenvolvimento e para a testagem das soluções desenvolvidas;

VI – hub de conhecimento: espaço para a realização de eventos em foco nas soluções para os desafios da Justiça do Trabalho; e

VII – residência: espaço de trabalho colaborativo em projetos de equipes interdisciplinares, com foco em soluções inovadoras e sustentáveis.

~~**Art.14.** A gestão do LIODS-TRT6 cabe ao Grupo Gestor, de que trata o artigo 5º deste Ato, tendo como atribuições: [\(Revogado pelo ATO TRT6-GP nº 49/2023\)](#)~~

~~**I –** fomentar atividades;~~

~~**II –** definir estratégias, metodologias e planos de ação;~~

~~**III –** aprovar ações e aquisições;~~



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – SEXTA REGIÃO
Gabinete da Presidência

~~IV - agir na busca de parceiros para as atividades estratégicas;~~

~~V - definir as regras de uso e espaço físico ou virtual do laboratório.~~

Art.15. O LIODS-TRT6 funcionará por meio da realização de atividades e projetos virtuais, e utilizará, sempre que necessário, a estrutura da Escola Judicial da 6ª Região (EJUD6).

Art.16. O LIODS-TRT6 será presidido pelo(a) Desembargador(a) Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

~~§1º. Os projetos e ações desenvolvidos no LIODS-TRT6 serão realizados em parceria com a Coordenadoria de Gestão Estratégica, com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, e com as demais unidades interessadas e/ou relacionadas às soluções propostas. (Alterado pelo ATO TRT6-GP nº 103/2024 – DEJT 21/03/2024)~~

§1º. Os projetos e ações desenvolvidos no LIODS-TRT6 serão gerenciados pela Divisão de Inovação em parceria com a Divisão de Inovação e Pesquisa Tecnológica, sob a coordenação imediata da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica e da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, facultada a participação das demais unidades interessadas e/ou relacionadas às soluções propostas.

§2º. Poderão participar das atividades e projetos do LIODS-TRT6 os(as) magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, sem prejuízo de suas funções/atribuições nas respectivas unidades ou órgãos de atuação.

§3º. Poderão ser firmados, pela Presidência do Tribunal, acordos de cooperação técnica para fomentar a adoção de práticas e projetos inovadores.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – SEXTA REGIÃO
Gabinete da Presidência

§4º Além dos(as) laboratoristas a que se refere o §2º deste artigo, poderão ser convocados(as), mediante portaria, outros(as) magistrados(as) e servidores(as), além de estagiários(as) do Tribunal, para colaboração eventual no desenvolvimento das atividades do LIODS-TRT6, sem prejuízo de suas atribuições nas respectivas unidades de lotação. *(Acrescido pelo ATO TRT6-GP nº 435/2023)*

§5º Os(as) colaboradores(as) do LIODS-TRT6 preferencialmente terão capacitação em técnica e métodos inovadores visando o desenvolvimento de competências de inovação, criatividade e colaboração para gerar soluções e resultados de impacto. *(Acrescido pelo ATO TRT6-GP nº 435/2023)*

§6º. Compete aos gerentes de que cuida o §1º, desde a concepção inicial do projeto, apresentá-lo à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, a fim de que seja viabilizado o acompanhamento da iniciativa e promovido o registro dos produtos que se amoldem ao disposto no artigo 2º, da Resolução CNJ 395/2021, junto à Rede de Inovação do Poder Judiciário (RenovaJud), ou outro sistema equivalente. *(Acrescido pelo ATO TRT6-GP nº 103/2024 – DEJT 21/03/2024)*

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

~~**Art.17.** O Comitê Interdisciplinar do Programa de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, ou os seus Grupos, individualmente, poderão reunir-se de forma presencial ou à distância, por meio de videoconferência. *(Revogado pelo ATO TRT6-GP nº 49/2023)*~~

Art.18. A Escola Judicial da 6ª Região (EJUD6) promoverá ações de capacitação com o objetivo de aperfeiçoar e desenvolver competências relacionadas à criatividade e inovação.

Art.19. Os casos omissos serão analisados pela Presidência do Tribunal.

Art.20. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – SEXTA REGIÃO
Gabinete da Presidência**

Recife, 23 de setembro de 2021.

MARIA CLARA SABOYA A. BERNARDINO
Desembargadora Presidente do
Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região

() Republicado por determinação do ATO TRT6-GP nº 435/2023*
– DEJT 13/07/2023

() Republicado por determinação do ATO TRT6-GP nº 103/2024*
– DEJT 21/03/2024